



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Atendendo ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal à fl. Retro, este Setor de Licitação procedeu aos trâmites legais adequados às características do objeto a ser contratado.


Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, plenamente possível a utilização do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do show musical artístico da Banda Erick Rinco, uma vez que, trata-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública.

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que esta se trata da **inexigibilidade nº 05/2017, Processo Administrativo 048/2017**.

Oliveira Fortes/MG, 09 de maio de 2017.


Marlene Nepomuceno da Silva
Presidente da Comissão de Licitação


Paulo Joel de Oliveira
Membro da Comissão


Júnior Henrique Corrêa
Membro da Comissão